Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: *gabineteadva adamantina.sp.gov.br*

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.191, DE 05 DE JULHO DE 2006.

(Projeto de Lei n° 021/06, de autoria da vereadora Cleusa Marquetti Francisco)

"Autoriza o Poder Executivo a instituir, no Município de Adamantina, o "Projeto Resgatando a História dos Bairros" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Projeto "Resgatando o Histórico dos Bairros", a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particulares, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo Único – O projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesias, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do município de Adamantina.

Artigo 2° - A coordenação do projeto será realizada pelo Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, com o envolvimento dos agentes representativos do bairro.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a esta Lei no que for necessário e buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros do município de Adamantina.

Parágrafo Único – Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome naqueles que patrocinarem.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de julho de 2006.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito do Município